



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2942/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 26 de Março de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 702/2020

Designa magistrado e servidor para o acompanhamento das ações decorrentes do Coronavírus e o encaminhamento de informações ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.031/2020, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 57, de 20 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que inclui no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o caso Coronavírus – Covid-19, notadamente o seu art. 7º;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o acompanhamento das ações decorrentes do Coronavírus e o encaminhamento de informações ao Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o Ex.mo Juiz LUCIANO SANTA CRISPIM, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, e o servidor CLEBER PIRES FERREIRA, Secretário-Geral Judiciário. Parágrafo único. As atribuições das pessoas designadas no caput são aquelas previstas nos dispositivos da Portaria CNJ nº 57, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 696/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4283/2020,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora GENILZA VIEIRA LYRA, com proventos calculados pela média e sem paridade, no cargo efetivo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 6, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, conforme autorizado pelo disposto no artigo 3º, caput e § 1º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, alterado pelas Emenda Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação anterior à vigência

da Emenda Constitucional nº 103/2019. O cálculo e reajuste dos proventos seguem o disposto no art. 40, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de

1988, com a redação anterior à vigência da Emenda Constitucional nº

103/2019, e as regras previstas nos arts. 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da

Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4821/2020

INTERESSADO: Juiz Guilherme Bringel Murici

ASSUNTO: Ajuda de Custo

Decisão - (...) No presente caso, é patente que o Exmo. Magistrado passou a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, em face de sua remoção de Goiânia, na condição de volante regional, para a 4ª Vara do Trabalho de Anápolis. Sendo, assim, devida a ajuda de custo na proporção de uma cota, nos termos da legislação em vigor. O Setor de Pagamento de Magistrado informou à fl. 10 que o magistrado não recebeu ajuda de custo nos últimos vinte e quatro meses não havendo, assim, afronta ao artigo 3º, § 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 263/2013. Há que registrar-se quanto as alterações efetivadas pela Portaria nº 09/2018 deste Regional, em seus §§ 4º e 5º, que estabelece o prazo de 30 dias, contados da data prevista no ato que determinou a remoção, a comprovação da fixação de residência em caráter definitivo na nova localidade e da residência na localidade imediatamente anterior. Consta nos autos a comprovação de deslocamento para a nova localidade, conforme documentos de fls. 3/5, bem como o comprovante de residência na localidade imediatamente anterior, conforme documentos de fls. 6/8. Por todo o exposto, supridas as exigências legais, defiro a ajuda de custo ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Guilherme Bringel Murici,

na proporção de 01 cota, relativa ao deslocamento do próprio Magistrado, de acordo com a remuneração correspondente ao subsídio percebido no mês em que ocorreu o deslocamento, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 263/2013, alterada pela Portaria nº SGPe nº 09/98 deste Tribunal.

Ao Núcleo de Gestão de Magistrados para providências pertinentes, inclusive para ciência do Magistrado.

Assinado eletronicamente em 26/03/2020

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 703/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, letras "a" e "b", do recente Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 3840/2019, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC em Itumbiara/GO;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designados os Exmos. Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Itumbiara/GO, nos seguintes períodos:

- Excelentíssima Juíza ROSANE GOMES DE MENESES LEITE, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara e Vice-Coordenadora do CEJUSC/JT de Itumbiara, no período de 2 a 5 de março de 2020; e

- Excelentíssimo Juiz RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara e Coordenador do CEJUSC/JT de Itumbiara, nos períodos de 9 a 12 e 16 de março de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 704/2020
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, letras “a” e “b”, do recente Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª CPCONC Nº 3380/2018, que disciplina a elaboração da escala anual de juízes para atuação nas sessões de audiência realizadas no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18.ª Região – CEJUSC em Goiânia-GO;
CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos no pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução do CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,
RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:
Considerar designados os Exmos. Juízes abaixo relacionados para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO, nos respectivos períodos:
–Excelentíssima Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período 2 a 6 de março de 2020;
- Excelentíssima Juíza KARINA LIMA DE QUEIROZ, Auxiliar Fixa da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 2 a 6 de março de 2020;
–Excelentíssimo Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 9 a 13 de março de 2020;
- Excelentíssimo Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar Fixo da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 9 a 13 de março de 2020;
–Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16 de março de 2020.

Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 26 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 705/2020
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, letras a e b, do recente Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 1591/2018, que instalou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18.ª Região – CEJUSC/Aparecida de Goiânia/GO;
CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ;
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,
RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:
Considerar designadas as Exmas. Juízas abaixo relacionadas para realização de audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Aparecida de Goiânia, nas respectivas datas:
–Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 2 a 5 e 13 de março de 2020; e
–Exma. Juíza FERNANDA FERREIRA, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, nos períodos de 2 a 6 e 09 a 12 de março de 2020.
Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 26 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Núcleo de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 706/2020

?O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC de Rio Verde;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 2857/2019, que designou a magistrada Marcela Cardoso Schutz de Araújo como Vice-Coordenadora do CEJUSC daquela comarca a partir de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,

CONSIDERANDO, ainda, a recente edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Considerar designada a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Marcela Cardoso Schutz de Araújo, Auxiliar Fixa da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde e Vice-Coordenadora do CEJUSC/Rio Verde, para, sem prejuízo das suas atribuições originárias, responder pelo referido Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro no período de 2 a 4 de março de 2020.

Cientifiquem-se e publiquem-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 707/2020

?O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no PA Nº 4712/2020;

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 29, XIX, do Regimento Interno que atribuiu ao Corregedor Regional a competência para convocar Juiz do Trabalho para substituição ou auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 150/2019 que concedeu férias regulares ao Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos para usufruto de 13 de julho a 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessária observância às listas de antiguidade e merecimento destinadas à convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal, conforme Resolução Administrativa nº 97/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, em observância à lista de antiguidade, o Exmo. Juiz do Trabalho ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013, atuar no Gabinete do Desembargador Elvecio Moura dos Santos, com afastamento da unidade judiciária originária, no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JUNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 708/2020

Dispõe sobre providências a serem adotadas em relação aos contratos de prestação de serviços terceirizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região durante a vigência das medidas e ações de controle para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a classificação da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida dia 11 de março de 2020, significa o risco potencial e iminente de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o teor da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, que estabelece regras para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e garantir o acesso à justiça neste

período emergencial;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT. nº 001, de 19 de março de 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o paradigma das Recomendações para os Contratos de Serviços Terceirizados, de 21 de março de 2020, constantes do Portal de Compras do Governo Federal, dirigidas aos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678, de 20 de março de 2020, que autoriza as unidades judiciárias e administrativas a adotarem medidas complementares para atender às suas peculiaridades,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre providências a serem adotadas em relação aos contratos de prestação de serviços terceirizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região durante a vigência das medidas e ações de controle para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A atuação presencial de serviços terceirizados deve ficar limitada a atender atividades consideradas essenciais, em patamar mínimo necessário para a manutenção do funcionamento do Tribunal.

§1º Poderão atuar presencialmente, na forma do caput, os serviços terceirizados de Limpeza e Conservação, Jardinagem, Vigilância, Recepção, Copeiragem e Garçonaria, Carregador, Transporte, Atendimento de Tecnologia da Informação e Manutenção Predial e de Equipamentos.

§2º Em face da expressiva diminuição do fluxo de magistrados e servidores nas dependências do Tribunal, os gestores poderão, após avaliação de pertinência e com base na singularidade de cada atividade prestada, suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas, reduzir o quantitativo ou colocar em trabalho remoto, se possível, até que a situação se regularize.

Art. 3º Os gestores deverão entabular negociação com a empresa prestadora de serviços, visando às seguintes medidas:

I – antecipação de férias, concessão de férias individuais ou decretação de férias coletivas, sem necessidade de reposição dos postos de trabalho;

II – fixação de regime de jornada de trabalho em turnos alternados de revezamento;

III – execução de trabalho remoto ou de teletrabalho para as atividades compatíveis com este instituto e desde que justificado, sem concessão do vale-transporte, observadas as disposições da CLT e CCT;

IV – redução da jornada de trabalho com a criação de banco de horas para posterior compensação das horas não trabalhadas.

Art. 4º Caso a ausência do prestador de serviço terceirizado seja decorrente da situação de emergência de saúde pública, os gestores deverão considerar como falta justificada ao serviço, com pagamento à empresa do dia não trabalhado pelo prestador, exceto os valores relativos ao vale-transporte.

Art. 5º Aos prestadores de serviços terceirizados colocados em trabalho remoto ou que estejam em escalas de revezamento será assegurada a manutenção do auxílio-alimentação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos prestadores de serviços cuja ausência ao trabalho seja decorrente da situação de emergência de saúde pública, considerada como falta justificada.

Art. 6º O gestor do Contrato de Limpeza e Conservação deverá notificar a empresa contratada quanto à necessidade de adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool 70% ou água sanitária nas maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga, entre outros.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à sua responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo ao Tribunal.

Parágrafo único. As empresas contratadas deverão realizar levantamento e informar ao Tribunal a relação dos prestadores de serviços que se encontram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), devendo colocá-los em quarentena com suspensão da prestação dos serviços e, se necessário, fazer a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

Art. 8º Os gestores deverão avaliar a necessidade de formalização de termo aditivo aos contratos em razão da situação de calamidade pública.

Parágrafo único. Não havendo tempo hábil, considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia, o Tribunal deverá proceder aos ajustes contratuais necessários e anexar posteriormente a devida justificativa ao processo que embasa a formalização do termo aditivo.

Art. 9º Não será devido o pagamento de auxílio-transporte aos servidores que não estejam em trabalho presencial, bem como de vale-transporte aos estagiários durante o período de suspensão do expediente normal previsto na Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678, de 20 de março de 2020, ou norma posterior que a substitua.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

?Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4067/2020 – SISDOC

Interessado(a): ISABELA RABELO DE CARVALHO MONFERRARI

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

?Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 4791/2020 – SISDOC
 Interessado(a): PAULA CRISTINA INÁCIO MESSIAS
 Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependentes)
 Decisão: Deferimento

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PA Nº 4540/2020
 CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 3/2020
 (PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº. 2202/2017)
 RESULTADO FINAL
 VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA
 CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

NOME	LOTAÇÃO ATUAL	DATA DA LOTAÇÃO ATUAL	EXERCÍCIO
RODRIGO ELIAS DA SILVA E SOUZA	VT/GOIÁS	26/02/2020	01/04/2019

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

?Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 5006/2020 – SISDOC
 Interessado(a): HUMBERTO DE ALMEIDA E SILVA
 Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas
 Decisão: Deferimento

?Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 4958/2020 – SISDOC
 Interessado(a): PAULA REJANE DOS SANTOS GUIMARÃES
 Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas
 Decisão: Deferimento

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde
 Processo Administrativo nº: 4844/2020– SISDOC.
 Interessado(a): LUCIANA LISITA RIBERA
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/SGP	1	Portaria	4
Portaria GP/SGPE	1	Portaria DG	4
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5
Despacho	2	Despacho	5
Despacho SCR	2	Despacho SGPE	5
Portaria	2	GERÊNCIA DE SAÚDE	6
Portaria SCR/NGMAG	2	Despacho	6
DIRETORIA GERAL	4	Despacho GS	6